



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 18 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2838

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Aviso Dispensa de Licitação Nº 026/2022** - Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público para provimento dos cargos de Agentes de Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibicoara.
- **Termo de Referência - Concurso Público Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde - Dispensa de Licitação Nº 026/2022**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EP1QFIYBHR/75SS6RTUX7A

## **Dispensas de Licitações**

### **AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público** a realização do procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasado no diploma legal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público para provimento dos cargos de Agentes de Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibicoara. Inf. e esclarecimentos na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Ba, CEP: 46.760-000, através do e-mail: [licitacaoibicoara2124@gmail.com](mailto:licitacaoibicoara2124@gmail.com) e tel: 77 3413-2199. Data limite do Envio de propostas adicionais de eventuais interessados: 26 de abril de 2022. Horário da análise dos documentos e propostas: 26 de abril de 2022 às 10:00 hs. Ibicoara – Ba, 18 de abril de 2022. Renan Pires Silva – Presidente da CPL.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO  
AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

**2 – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público para provimento dos cargos de Agentes de Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibicoara.

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas para Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibicoara, para atuarem com ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas para Agentes de Combate a Endemias do Município de Ibicoara, para atuarem dentro de determinadas comunidades, já que o profissional atua nas ruas em visitas em casas de moradores que podem ser acometidas por alguma endemia, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas ocasionará prejuízos na prestação do serviço público, haja vista ser essencial a Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade do programa mantido com o Governo Federal.

**5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, acompanhada das certidões negativas.

**6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.3. Realizar os trabalhos nos prazos previstos;

6.4. Analisar, conferir e propor alterações nas minutas dos documentos previstos;



- 6.5.** Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos, bem como os encargos sociais e outras exigências legais cabíveis;
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.7.** As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente contratação.
- 6.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que contratada, deverá contar o mesmo CNPJ.
- 6.9.** Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.
- 6.10.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- 6.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.
- 6.12.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.13.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.14.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 6.15.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE IBICOARA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 6.16.** Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 6.17.** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

## **7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.2.** Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;
- 7.5.** Designar servidor(es) para fiscalização do contrato, inclusive para verificação das condições da prestação do serviço.
- 7.6.** Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas no termo de contrato;

## **8. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**



### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Contrato Social;
- b) Alvará de localização e funcionamento emitido no domicílio da sede da licitante.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
- b) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.
- c) **Declaração** assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- d) Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

## **9. DO PRAZO**

**9.1-**O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, e terá VALIDADE por 04 (quatro) meses.

Caso necessário à execução do objeto, e havendo interesse entre as partes, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1-**Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

### **0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2020 – Manutenção da Atenção Básica
- 2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS
- 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 2047 – Manutenção da Vigilância em Saúde



**Fonte:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

**Fonte:** 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

**Elemento de despesa:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## 11. QUADRO DE VAGAS

ITEM	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO BASE
01	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	2º GRAU COMPLETO	40 H	34	R\$ 1.550,00
02	AGENTE DE ENDEMIAS	2º GRAU COMPLETO	40 H	10	R\$ 1.550,00
	<b>TOTAL VAGAS</b>			<b>44</b>	

## 12. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A empresa vencedora deverá prestar todo assessoramento e verificar os aspectos técnicos quanto à elaboração, inscrição, as provas e a avaliação a fim de coadunem com os interesses e exigências legais da administração, sendo responsável por:

- a. Elaborar o Edital Convocatório do Concurso;
- b. Elaborar o programa por disciplina;
- c. Disponibilizar o edital do processo no site da empresa;
- d. Supervisionar e administrar o processo de inscrição presencial e via internet;
- e. Preparar Cartão de Informação ao Candidato;
- f. Realizar Inscrição e homologação das inscrições;
- g. Elaborar listas de todos os candidatos por cargos em ordem de inscrição e com identificação;
- h. Elaborar provas e cadernos de prova;
- i. Aplicar as provas objetivas;
- j. Publicar os gabaritos;
- k. Publicar Edital do resultado das provas objetivas;
- l. Publicar Edital do resultado final;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os serviços serão prestados, na sede da empresa contratada e in-loco no município. A indicação dos endereços dar-se-á em momento posterior, ficando certo de que todos os locais se encontram no município de IBICOARA/BA.

Nilson Gomes Queiroz  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de IBICOARA